

Belo Horizonte, 17 janeiro de 2024.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

Diretoria Geral

Ato

Ato

PORTARIA GP N. 69, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA GP N. 69, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Designa para o mandato atual da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, biênio 2024/2025, os integrantes do Comitê de Ética e Integridade, referenciados no Art. 2º da Resolução GP n. 241, de 25 de julho de 2022.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 241, de 25 de julho de 2022, que regulamenta o Comitê de Ética e Integridade, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO que as eleições dos membros relacionados nos incisos III e XVI ocorrerá de 15/01 a 09/02, conforme Edital publicado em 15.01.2024

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a descontinuidade das atividades do Comitê de Ética e Integridade

RESOLVE:

Art. 1º . Designa para o mandato atual da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, biênio 2024/2025, os integrantes do Comitê de Ética e Integridade, referenciados no Art. 2º da Resolução GP n. 241, de 25 de julho de 2022:

I Rosemary de Oliveira Pires Afonso, desembargadora indicada pelo presidente do Tribunal;

II - Luciana de Carvalho Rodrigues, magistrada indicada pela coordenadora do Comitê

III- Ronaldo Antônio de Brito Junior, representante da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Amatra3);

IV - Keila Andrade Alves Rubiano, servidora indicada pela Presidência;

V - Rômulo Soares Valentini, representante da Corregedoria;

VI - Juliana Corrêa Ramos, representante da Diretoria-Geral;

VII - Telma Lúcia Bretz Pereira, representante da Diretoria Judiciária

VIII Júnia Paula Fernandes de Oliveira, servidora indicada pelo coordenador do colegiado temático local de Acessibilidade e Inclusão;

IX - Luciana Correa Cruz Hahne, representante da Secretaria de Governança e Estratégia;

X- Luziane Maria Ribeiro Neff, representante da Secretaria da Ouvidoria;

XI - Mariana Cavallini Horta, representante da Escola Judicial;

XII - Bruno Pereira Boaventura Torrozo, representante da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas;

XIII - Ciwannyr Machado de Assumpção, representante da Secretaria de Saúde;

XIV - Joana D'Arc Carvalho Guimarães, servidora indicada pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal em Minas Gerais

(Sitraemg);

XV - Fernanda Mara Souza Marques, colaboradora terceirizada;

XVI - Camila Freitas Gomes, estagiária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

IN GP N. 119, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 119, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Altera a Instrução Normativa GP n. 39, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a gestão de desempenho e o desenvolvimento na carreira dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a implementação da gestão de desempenho por metas e competências,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa altera a Instrução Normativa GP n. 39, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a gestão de desempenho e o desenvolvimento na carreira dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A Instrução Normativa GP n. 39, de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

.....

§ 2º Aplica-se esta Instrução Normativa ao ocupante de cargo de provimento efetivo, ao ocupante de cargo em comissão, ao removido para outro órgão que ainda não tenha atingido a última classe/padrão na carreira e ao servidor de outro órgão ou entidade da Administração Pública que esteja prestando serviço neste Tribunal. (NR)

Art. 9º No planejamento do desempenho, o gestor definirá as metas em conjunto com o servidor e deverá:

I - orientar o servidor em estágio probatório sobre a busca de conhecimentos, o desenvolvimento de habilidades e o fortalecimento de atitudes condizentes com fatores como relacionamento, trabalho em equipe, responsabilidade, capacidade de iniciativa, assiduidade, disciplina e produtividade;

II - orientar o servidor estável sobre o desenvolvimento das competências estratégicas; e

III - direcionar o servidor à qualificação necessária ao desempenho de suas funções, assistindo-o diretamente em ações internas à unidade de trabalho ou indicando-o à participação em eventos de capacitação formal.

Parágrafo único. A indicação a que se refere o inciso III do caput deste artigo deverá ser encaminhada à Secretaria da Escola Judicial (SEJ). (NR)

Art. 3º Fica revogado o art. 11 da Instrução Normativa GP n. 39, de 2018.

Art. 4º Republica-se a Instrução Normativa GP n. 39, de 2018, para que sejam incorporadas as alterações promovidas por esta Instrução Normativa.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 2 de janeiro de 2024.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente